

Id:01AB1BA303145C73



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES, CUIDADORES, PSICÓLOGOS E PSICOPEDAGOGOS
TEMPORÁRIOS.**

**RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) DO EDITAL
Nº 02/2022- SEMEC**

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	SITUAÇÃO
01	CARLOS MARTINS	DEFERIDO
02	PESSOA NÃO IDENTIFICADA	INDEFERIDA
03	ADRIANA FERREIRA SANTOS ROCHA	INDEFERIDA
04	NILDETE DA SILVA GUEDES	INDEFERIDA

Atenciosamente,

Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Gaspar
Cláudia Maria Saraiva Guedes Pontes
Vita Maria da Rocha Nobrega
Roggeres Teixeira Costa
Rossiana Ribeiro Lino

Comissão designada para aplicação do Processo Seletivo Simplificado
1

Id:0471A693BE285D0B



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



EDITAL Nº 02/2022 – SEMEC (RETIFICADO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES, CUIDADORES, PSICÓLOGOS E PSICOPEDAGOGOS
TEMPORÁRIOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos do Decreto nº 213/2022, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 762 de 23 de maio de 2019, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, a fim de contratar Professor "SL", Cuidador, Psicopedagogo e Psicólogo, com a finalidade de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Uruçuí Zona Urbana e Rural de modo remoto e/ou presencial; do Quadro Provisório, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio do seu Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar, consistente em Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório e eliminatório, visando à contratação de Professor Substituto Classe "SL" Cuidador, Psicólogo e Psicopedagogo, para educação básica do Município de Uruçuí-Piauí, conforme necessidade apresentada no quadro de vagas, ou seja, anexo II deste Edital.

1

1.2. Os membros do Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar de que trata o item 1.1 do presente edital serão designados em portaria e ficarão responsáveis pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada à Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Uruçuí-PI.

1.3 Não podem participar da comissão referida no item 1.2 as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal 213/2022.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis meses), contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. As informações referentes ao Quadro de Necessidades, Qualificação, Atribuições estão presentes na Planilha deste edital, assim como a localidade e a disciplina para o qual o candidato deverá concorrer à vaga.

1.6. A remuneração para o cargo de Professor com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais será de R\$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

1.7. A remuneração para a vaga de Cuidador para uma jornada de trabalho de 40h será de R\$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).

1.6. A remuneração para o cargo de Psicopedagogo com a jornada de trabalho de 20h será de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

1.8. A remuneração para o cargo de Psicólogo com carga horária de 30h será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.9. As Pessoas com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições nele previstas

2

para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência.

1.9.1. Será destinado até 20% das vagas para pessoas com necessidades especiais desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.0. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV, V e VI, conforme descrição abaixo:

Anexo I- Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo II – Quadro de Necessidade

Anexo III - Atribuições do Cargo;

Anexo V - Ficha para Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo VI- Declaração de Disponibilidade;

Anexo VI- Declaração de Acúmulo ou não de Cargo

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no site: www.urucui.pi.gov.br e/ou no diário oficial dos municípios, por meio do endereço eletrônico: secretariaeduca20@gmail.com a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Núcleo de Coordenação e Supervisão, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

3

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: www.urucui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do presente Edital, assim como o Edital e todos os resultados do Processo Seletivo.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. NÃO será cobrado taxa de Inscrição.

3.2. A data da inscrição do candidato está estabelecida no Cronograma de Execução deste edital. Será de responsabilidade do candidato o conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

3.3. O candidato deverá estar ciente que as vagas para a Zona Rural terão caráter irrevogável, ou seja, o candidato no período do contrato não poderá pedir remanejamento da função, como também mudança da escola e ou localidade.

3.4. Caberá ao candidato que fizer o seletivo para a zona rural a responsabilidade com as despesas de transporte, deslocamento e alimentação, ficando assim, o município isento de qualquer despesa relacionada a este quesito.

3.5. As inscrições serão realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC localizada à rua: David Caldas, s/n, próximo ao Banco do Brasil entre as 9h do primeiro dia até às 14 horas do último dia (horário do Piauí) e pelo endereço eletrônico:

4

secretariaeducaurucui@hotmail.com, entre as 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia (horário do Piauí). No ato da Inscrição o candidato deverá entregar todos os documentos que são pertinentes ao cargo em que estará pleiteando a vaga.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

4.1.1. A seleção ocorrerá por meio de análise de *curriculum vitae* dos candidatos e terá caráter classificatório e eliminatório, conforme anexo IV deste edital.

4.1.2. O Candidato deverá entregar no ato da Inscrição os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais: RG e CPF; Comprovante de residência.
- Certificados de escolaridade de acordo com o cargo pleiteado, além dos títulos como certificados de pós-graduação e cursos caso possua.
- Ficha para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchida e assinada.
- Declaração de Disponibilidade
- Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo IV;
- Possuir maior idade.

5

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, utilizando-se, de Formulário de escolha própria, devidamente fundamentado, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, por meio do endereço eletrônico: secretariaeducaurucui@hotmail.com, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

9.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.urucui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.urucui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante publicação no Diário Oficial do Estado dos municípios do Estado do Piauí.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SEMEC e reger-se-á pela Lei Municipal nº 762/2019 e pelo Decreto Municipal 213/2022.

8.2. Os candidatos CLASSIFICADOS para as áreas nos quais é exigido o Registro pelos respectivos Conselhos de Profissão deverão apresentar carteira do Conselho devidamente atualizada.

8.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação, conforme item 8.1 deste edital.

9.2 A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEMEC.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.4. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal

7

(Continua na próxima página)

firm, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar (membros da comissão), pela secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

9.8 Os procedimentos internos do Núcleo de Coordenadores e Supervisão Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC/PI, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao processo seletivo simplificado, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

9.9 Fica eleito o foro da comarca de Uruçuí- PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Uruçuí-PI, 31 de janeiro de 2022.


REISIMAR GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXOS I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	25/01/2022
Impugnação de item(ns) ou Edital do Processo Seletivo pelo e-mail secretariaeduca20@gmail.com	26/01/2022 a 30/01/2022
Resultado das Solicitações de impugnação de item(ns) do Edital ou Retificação do Edital (se houver)	31/01/2022
Período de inscrições e envio dos Currículos e documentação comprobatória ao cargo pleiteado	01/02/2022 a 10/02/2022
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	11/02/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular - sub	11/02//2022 e 12/02/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular e	13/02/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	15/02/2022

Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	16/02/2022 a 21/02/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	23/02/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	24/02/2022

9

*As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Execução são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de educação.

10

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR ZONA RURAL					
ESCOLA/COMUNIDADE	VAGAS	DISCIPLINA	NÍVEL DE ENSINO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
U. E ANTONIO COSTA/PORTO VELHO	01	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período)	20H
	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em História (a partir do 5º período).	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
U. E ALICE ALMEIDA/FLORES	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	
	02	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
	01	HISTÓRIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em História (a partir do 5º período).	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
U. E BENJAMIN BORGES/ TUCUNS	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com	20H

11

(Continua na próxima página)

	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	habilitação em Matemática (a partir do 5º período). Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
U. E SÃO PEDRO/SANGUE	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
U. E SANTO ANTONIO/ BAIXA FUNDA	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	INGLÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa (a partir do 5º período)	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período).	20H
U. E SETE DE SETEMBRO/BURITI PARTIDO	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
U. E. DA PAZ / SANTA ROSA	02	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	02	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	MATEMÁTICA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática	20H

12

				(a partir do 5º período).	
U. E ELZA PIRES/SOUSA	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
U. E. BERNARDINO MOTA/ MALIÇA	01	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
	01	PORTUGUÊS	ENSINO FUNDAMENTAL	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português (a partir do 5º período).	20H
PROFESSOR ZONA URBANA					
ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL	01	INFANTIL	ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO	06	POLIVALENCIA	ENSINO FUNDAMENTAL/REFORÇO ESCOLAR	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Docência (a partir do 5º período) ou Licenciatura Plena em Normal Superior (a partir do 5º período)	20H
CUIDADORES ZONA RURAL					
U. E DA PAZ /SANTA ROSA	01	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
U. E. FIRMO MONTEIRO/PRAZINHA	01	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
CUIDADOR ZONA URBANA					
ESCOLAS DA ZONA URBANA	05	CUIDADOR	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H
ZONA URBANA	01	PSICOLOGO	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	Curso superior de Psicologia aprovado pelo MEC. Com o registro no Conselho de Psicologia do estado.	30H
ZONA URBANA	01	PSICOPEDAGOGO	ENSINO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	Curso de formação em psicopedagogia aprovado pelo MEC.	40H

13

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área de educação infantil; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de educação infantil.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Professor de Ensino Fundamental de 1º a 5º Anos: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.

PROFESSOR FUNDAMENTAL II

Professor de Ensino Fundamental de 5º a 9º anos: Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental de 5º a 9º anos; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de

14

complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental de 5º a 9º Anos.

PSICOPEDAGOGO

Planejar, implementar, orientar e coordenar tarefas relativas a projetos e trabalhos especializados no campo da psicopedagogia, bem como outras tarefas de mesma natureza e complexidade; desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO

Prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatias) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional e da clínica psicológica; e, desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

CUIDADOR ESCOLAR

O Cuidador Escolar realiza a recepção dos estudantes no início do período de aulas, auxilia parcialmente ou realiza junto ao estudante as atividades escolares, faz visitas domiciliares quando necessário, ajuda nas atividades como alimentar, vestir, locomoção, realiza higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar transferência postural, escrever, digitar, comunicar.

15

(Continua na próxima página)

